



Estado do Pará  
Município de Benevides  
PODER EXECUTIVO

## **Lei nº 1.147, de 26 de dezembro de 2014.**

Institui Feriado Municipal da Consciência Negra, no âmbito do Município de Benevides e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Feriado Municipal da Consciência Negra, no dia 20 de Novembro, no calendário Oficial do Município de Benevides e dá outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização dos eventos destinados a consecução desta Lei através da Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação que promoverão ações comemorativas e atos públicos de conscientização da importância da referida data.

**Art. 3º** O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da Rede Municipal de Ensino Público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 4º** No dia da Consciência Negra, a Prefeitura de Benevides, através das suas Secretarias desenvolverá atividades, juntamente com Entidades da Sociedade Civil, visando ampliar a consciência das pessoas em relação ao racismo, assim como a contribuição do papel do Negro para o desenvolvimento do país.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de dezembro de 2014.

**RONIE RUFINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal